APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 11/08/ 1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 08/08/ 1997
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 35/97, DE 05 DE AGOSTO DE 1997.

REGISTRO
FLs 95 DO LIVRO Nº. 16
CAÇU 21/10/97
Jucivanda

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito especial, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a cobrir despesas de implantação de Biblioteca Municipal, sob o seguinte código:

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08.48.247.1.013 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, será usado como recurso os disponíveis, conforme preceitua o artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caçu-Go, em 05 de agosto de 1997.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICAÇÃO.

Por não constar no orçamento em vigor crédito especial, destinado à cobertura de despesas com implantação da Biblioteca Pública Municipal, desta Cidade, torna-se indispensável lei autorizativa para abertura desse crédito no orçamento.

O momento é de aproveitar algumas oportunidades surgidas junto ao Governo Federal para instalação de uma Biblioteca Pública Municipal, onde o Município deverá participar com o recurso de instalação

Não resta nenhuma dúvida de que a instalação de uma Biblioteca Pública Municipal, na Cidade de Caçu irá contribuir muito com o desenvolvimento cultural da sociedade.

São estas as razões da presente propositura

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 35/97, de 05-08-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre abertura de crédito especial para implantação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Esta Comissão apreciou o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial para implantação de Biblioteca Pública Municipal, concluindo que a matéria está condizente nos aspectos constitucionais e legais, como também ressalta-se a sua adequada redação, pelo que o seu Parecer é Favorável à aprovação da mesma.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora **Beatriz Franco Rossi**
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 35/97, de 05-08-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre abertura de crédito especial para implantação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Esta Comissão apreciou a matéria em questão, já aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e, face à ausência de sua previsão no Orçamento anual, viu a compatibilidade da concessão do crédito especial requerido para com o fim a que se destina, diante do que emite o seu Parecer como sendo **Favorável** à sua aprovação, embasado na Legislação pertinente ao caso.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de agosto de 1997.

Vereadora **Jaildes Pereira Barbosa**
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto de Lei nº 35/97, de 05-08-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre abertura de crédito especial para implantação de Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Pela relevante utilidade e pelo reflexo positivo que trará ao setor educacional do Município, esta matéria que versa sobre a construção de uma Biblioteca Pública Municipal tem a decisão favorável desta Comissão pela sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de agosto de 1997.

Maria Concebida de Freitas
Vereadora **MARIA CONCEBIDA DE FREITAS**
- Relatora -